

PILULA MAÇÔNICA Nº 224

Irmão Visitante em Loja de Rito Diferente

Um irmão pertencente a um determinado Rito, ao visitar uma Loja que pratica um outro Rito, em Sessão Ordinária, terá que seguir o Ritual da Loja visitada e, naquela Sessão, abandonará o seu Rito, para não destoar dos demais Obreiros.

Deverá, o Maçom visitante, submeter-se à disciplina interna da Loja que o admite em seus Trabalhos, conforme **“parágrafo Único do artigo 217 do Regulamento Geral”**

“Dos Visitantes, Do Protocolo,..... Art 217. Parágrafo Único; o visitante está sujeito à disciplina interna da Loja que o admite em seus trabalhos e é recebido no momento determinado pelo Ritual respectivo.

Desse modo, conforme relatado onde esta pesquisa foi realizada; *“um Irmão pertencente a um Rito onde se usa Luva e Chapéu, visitando uma Loja onde não se usa tais ornamentos simbólicas, deverá abrir mão do uso dos mesmos”*.

Para ressaltar bem a importância deste assunto, pesquisa foi feita em um dos artigos do Mestre Castellani, Ed. Trolha: **“Na realidade, qualquer Obreiro visitante deverá se submeter á disciplina, aos costumes e à prática do Rito adotado pela Loja visitada. Se não fosse assim – só para exemplificar – seria realmente cômico no momento da aclamação, com presença de muitos visitantes: uns diriam Huzzé, Huzzé, Huzzé, outros diriam Vivat, Vivat, Vivat e outros bradariam Liberdade, Igualdade, Fraternidade”**.

No complexo Barão de Mauá, ao qual pertenço, aparentemente, sem entrar em detalhes, esse artigo (217) não é levado a sério.

**M.:l.: Alfério Di Giaimo Neto
CIM 196017**